



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 006/2020, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à prestação de serviços de afiação de lâminas para guilhotinas de indústria gráfica.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 1075, e a

LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 24.163.285/0001-40, com sede na Condomínio Mini Chácara ES 12A Lote 11 Loja 2A, Setor de Mansões de Sobradinho II, CEP 73.083-290, Brasília - DF, neste ato representada por seu representante legal o senhor ANDERSON GUEDES DE LIMA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o quarto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000135-91.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato n. 006/2020, que trata dos serviços de afiação de lâminas para guilhotinas de indústria gráfica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06/04/2024 a 05/04/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho grande - 120cm.	Unid.	10	125,00	1.250,00
09	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho médio - 90cm.	Unid.	04	120,00	480,00
10	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho pequeno - 70cm.	Unid.	02	122,50	245,00
Valor total do Grupo 3					1.975,00

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de abril de 2023 a março de 2024 e com efeitos financeiros a partir de 06/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.17.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

ANDERSON GUEDES DE LIMA

Representante Legal da Lance Tecnologia Materiais e Serviços EIRELI - ME



Autenticado eletronicamente por **ANDERSON GUEDES DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 15:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2024, às 17:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562980** e o código CRC **E7E4F503**.